



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Contrato 71/2023 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e o Produtor Rural:ADRIANA APARECIDA LEITE

Aos vinte dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o decreto Municipal 070/2022 representado pela Sra:Vânia de Alencar Coutinho dos Santos Brasileira casada Funcionária Pública, Secretária Municipal de Educação domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná CPF:054.662.649-11 e RG:7.971.852-1 SSP/PR, e a Produtora Rural Sra:**ADRIANA APARECIDA LEITE**, portadora da RG:8,677.835-1SSP/PR e do CPF:035.032.869-26, domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida Estrada da Jacucaca Município de California Estado do Paraná, Fone: 043-996-33.1916 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo mesmo, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **63/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 14/2023** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 14/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 476 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 477 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 512 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 513 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 532 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 533 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 546 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 547 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial – AEE
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 550 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância estimada até: **R\$ 39.878,50 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

item	Descrição do produto	und	Quant. Estimada kg 12 meses	V unt.	V.total
02	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	kg	300	R\$ 5,46	R\$1.638,00
03	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	kg	200	R\$5,50	R\$1.100,00
05	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	kg	300	R\$11,58	R\$3.474,00
06	ALMEIRÃO, FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	kg	150	R\$14,10	R\$2.115,00
09	BATATA DOCE: FIRME LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	kg	200	R\$5,61	R\$1.122,00
11	BETERRABA: FIRME E SEM BROTOS	kg	400	R\$5,16	R\$2.064,00
12	BRÓCOLIS: COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS	kg	200	R\$9,62	R\$1.924,00
14	CENOURA: FIRME, LIMP, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE	kg	500	R\$7,22	R\$3.610,00
15	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E	kg	100	R\$15,61	R\$1.561,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	MANCHADAS				
16	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	kg	150	R\$4,61	R\$691,50
18	COUVE MANTEIGA: EM MAÇOS, FOLHAS SEM COLORAÇÕES AMARELAS	kg	100	R\$15,89	R\$1.589,00
25	LIMÃO ROSA: FIRME E SEM BROTOS	kg	100	R\$3,47	R\$347,00
28	MANDIOCA SALSA, FIRME E SEM BROTOS	kg	400	R\$5,87	R\$2.348,00
33	MILHO VERDE - ESPIGA SEM MARCAS E MACHUCADOS	kg	400	R\$7,32	R\$2.928,00
36	PEPINO: DE COR VERDE ESCURO, FIRMES, SEM MACHUCADOS	kg	300	R\$4,87	R\$1.461,00
43	REPOLHO: FIRME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	kg	400	R\$5,71	R\$2.284,00
44	RÚCULA PRODUTO FRESCO; COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	100	R\$17,23	R\$1.723,00
47	TOMATE: TIPO SALADETE, FIRME, COM PARCIAL DE AMADURECIMENTO	kg	700	R\$9,81	R\$6.867,00
48	VAGEM: FIRME NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	Kg	100	R\$10,32	R\$1.032,00

Total estimado, R\$ 39.878,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses**, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, em prazo não superior a 30 dias, após a entrega e aceitos produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

I - certidão negativa de débitos federal;

V - certificado de regularidade perante o FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.

V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos

os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

VI. Entregar os gêneros conforme cronograma

VII. expedido mensalmente.

VIII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XIII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte

Endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro
CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr

Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;

II - Ocorrer a sua dissolução;

III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;

IV - Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 .

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.

Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

Leve:

atraso no horário de entrega dos alimentos;

desrespeitar a normas da

Empresa no que tange a descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de de 30 dias** a falta/cancelamento do produto, caso houver;

a) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;
- entregar frutas, verduras e legumes
- fora de padrões de consumo;
- b) Gravíssima:
 - Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela
- e. inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar -CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo único

Foram designados como gestor e suplente do presente contrato, os seguintes servidores: Gestor: Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140 e Fiscais conforme a portaria 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 14/2023 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e fiscais conforme a portaria 163/2022 em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mauá da Serra, PR, 20 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Decreto Municipal 070/2022
Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ADRIANA APARECIDA LEITE
CPF:035.032.869-26
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 40/2023

DATA: 21/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - EPP.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(AIS) DE: EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS REPRESENTADO POR SEU(S) SECRETÁRIO(S) EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU(S) MANDATO(S) E FUNÇÕES: **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, O(A) SR(A). **VÂNIA ALENCAR COUTINHO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.971.852-1 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 054.662.649-11, **SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**, O(A) SR(A). **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.680.396-0 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 007.826.569-00, **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O(A) SR(A). **LUCIANE MARIANO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.021.697-3 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 916.486.379-49, **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**, O SR(A). **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.209.760-2 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 033.865.829-74, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - EPP**, CNPJ: **17.063.632/0001-05**, COM SEDE NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 445, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, CPF: 841.117.809-97; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

1.2 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.VA. ETC ESPESSADURA GROSSA	BE ART	950	R\$ 1,00	R\$ 950,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.VA., ETC ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM, COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C	BE ART	950	R\$ 0,49	R\$ 465,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE COBRE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADA DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, E ORIFÍCIO LATERAL A PONTA DA CARGA DEVERA SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DO METAL L CX/50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	BIC	50	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 08MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE C	BIC	90	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, E	BIC	90	R\$ 30,60	R\$ 2.754,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	ORIFÍCIO LATERAL A PONTA DA CARGA DEVERA SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DO METAL CX C/50. FABRICAÇÃO NACIONAL				
67	FOLHA DE EVA COM GLITER COLORIDA 40 X 50 EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	BE ART	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
70	FOLHAS DE EVA COLORIDA LISO E COM GLITER 40X50 EMBORRACHADO ATOXICO	BE ART	1250	R\$ 1,82	R\$ 2.275,00
75	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA.	BE ART	80	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
84	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100%BRASILEIRA. DE MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO DESEGURANÇA DO INMETRO. - CAIXA C/12.	BE ART	3030	R\$ 4,48	R\$ 13.574,40
85	LÁPIS PRETO 2B, EM RESINA, MAIS DURÁVEL: GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE DISPONÍVEL HB SEM BORRACHA, REDONDO E HEXAGONAL PESO (KG) 0,343 CAIXA COM 72 UNIDADES.	BE ART	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
91	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - CX C/12	LIGHTER	180	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
135	RÉGUA 30 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA. CAIXA COM 20 UNIDADES	BE ART	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
141	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA COM ESCALA CABO EM PROLIPROPILENO	BE ART	3080	R\$ 1,74	R\$ 5.359,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	ATÓXICO 13,5 CM MARCA BRASILEIRA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
142	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21CM MARCA BRASILEIRA.COM CERTIFICADODE SEGURANÇA DO INMETRO.	BE ART	125	R\$ 5,55	R\$ 693,75

VALOR TOTAL - R\$ 44.226,35 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

2.2 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.3 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE (E-MAIL) AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

2.6 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVE SER DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, E DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 NO HORÁRIO MATUTINO DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E VESPERTINO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

2.7 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.7.1 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DA GARANTIA ESPECIFICADA POR LEI NO ATO DA ENTREGA.

2.7.2 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.7.3 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.7.4 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO CONFORME PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.11 O GESTOR DA ATA SERÁ CONFORME PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

II - NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

III - CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL E O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS.

4.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E; DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

4.2.2 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

4.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

4.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

4.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 21 DE JULHO DE 2023.

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
CPF: 054.662.649-11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 841.117.809-97
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO
DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA -
EPP
CNPJ: 17.063.632/0001-05
CONTRATADA

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
CPF: 007.826.569-00
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIANE MARIANO
CPF: 916.486.379-49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 033.865.829-74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF:024.947.269-48
1ª TESTEMUNHA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF:063.567.629-00
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 38/2023

DATA: 21/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA A.C. DOS SANTOS MERCEARIA - ME.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(AIS) DE: EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS REPRESENTADO POR SEU(S) SECRETÁRIO(S) EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU(S) MANDATO(S) E FUNÇÕES: **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, O(A) SR(A). **VÂNIA ALENCAR COUTINHO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.971.852-1 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 054.662.649-11, **SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**, O(A) SR(A). **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.680.396-0 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 007.826.569-00, **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O(A) SR(A). **LUCIANE MARIANO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.021.697-3 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 916.486.379-49, **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**, O SR(A). **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.209.760-2 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 033.865.829-74, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **A.C. DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, CNPJ: **26.427.071/0001-69**, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 528, CENTRO, CEP 86.828-000, MAUÁ DA SERRA - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **ABDIEL CLÁUDIO DOS SANTOS**, CPF: **097.390.829-71**; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS, COLORIDO (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADOS COM CABEÇA EM POLIPROPILENO SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LYKE	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO Nº 03 EM ESTOJO PLÁSTICO COM MEDIDAS EM MÉDIA DE 11,8 CM X 8,1 CM, COM TAMPAS METÁLICAS NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA.	CARBRINK	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	APAGADOR PARA LOUSA (MADEIRA E FELTRO) C/DEPÓSITO DE GIZ.	ALF BRIQUEDO	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
5	ARQUIVO DE MESA AÇO E ACRÍLICO FUMÊ 10CM ALT. X 15,8CM LARG. X 21CM PROF.	WALEU	40	R\$ 53,90	R\$ 2.156,00
6	ARQUIVO DE MESA PARA PASTAS SUSPENSAS ARAMADO	DELLO	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
7	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	SAO CARLOS	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
8	BALÕES TAMANHO 7, IDEIAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5 CM, VOLUME 4,51, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS.	PARANATEX	350	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
9	BARBANTE CRU ROLO Nº6 C/700 GRAMAS	ECOSPAGO	110	R\$ 15,60	R\$ 1.716,00
12	BLOCO AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL PARA RECADOS, COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 MM X 76 MM, PACOTES COM 100 FOLHAS. (POSTI)	LYKE	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
14	CADERNO BROCHURA DE ARITMÉTICA C/96 FOLHAS COM MARGEM	SD INOVAÇÕES	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
15	CADERNO BROCHURA	SD INOVAÇÕES	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FOLHAS COM MARGEM				
17	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	SD INOVAÇÕES	670	R\$ 9,80	R\$ 6.566,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATERIAS, COM MATERIAL EM OFF SET 56G/M², CAPA DURA COM 200 FOLHAS.	JANDAIA	155	R\$ 14,60	R\$ 2.263,00
20	CAIXA PLÁSTICA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240 MM (CXLXA).	POLIBRAS	650	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
21	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO. COM BATERIA SOLAR COM 12 DIGITOS, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	FUTURO BRASIL	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
25	CANETA MARCADOR DE CD, PONTA FINA 1.0 MM MARCAÇÃO PRECISA, TINTA PERMANENTE COMBASE A ÁLCOOL, CHEIRO LEVE E SECAGEM RÁPIDA, CORPO DE PLÁSTICO GRIP DE BORRACHA PARA CONFORTO E CONTROLE CLIP FLEXÍVEL, NAS CORES PRETA E AZUL.	LEONORA	70	R\$ 1,37	R\$ 95,90
26	CANETA MARCADOR PERMANENTE COM 6 CORES, IDEAL PARA ARTESANATO, PONTA MÉDIA E SPESSURA DA ESCRITA DE 0,8-1,8 MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA QUE EVITA SUJEIRAS GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE 6 CORES PASPÉIS IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO, CD, DVD E EM OUTRAS SUPREFÍCIAS, COM ODOR SUAVE.	LEONORA	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, TRAÇOS MÉDIOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO:PONTA DE POLYESTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	LYKE	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
28	CANETÕES COLORIDOS JOGOS COM 12 CORES, COM PONTA EM POLYESTER, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	LEONORA	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
29	CAPA DE CADERNO PLÁSTICA	LEONORA	330	R\$ 4,10	R\$ 1.353,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	COLORIDA C/ 2MTS				
30	CARTÃO PLÁSTICO PARA CARTÃO SUS 105MM X 70MM	ACP	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
31	CARTOLINA COMUM COLORIDA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 180G/M²	LEONORA	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
32	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	WIREPLAST	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
33	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	WIREPLAS	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
34	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	WIREPLAS	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
35	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	WIREPLAS	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
36	COLA BASTÃO 21 GRS CAIXA C/12 UNIDADE DE BOA QUALIDADE. TAMPA HERMÉTICA EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES.	LYKE	80	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
37	COLA BRANCA EXTRA 500 GRAMAS.ADESIVO VINILICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA COLAGENS DURÁVEIS EM PAPEL, USADO PARA FAZER CAIXAS, MAQUETES E OUTROS.	LEONORA	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
38	COLA BRANCA FRASCO DE 01 LITRO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA,ADITIVO TENSO ATIVO, PLASTIFICANTES,COM TAMPA GIRATÓRIA .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA	MARIPEL	320	R\$ 9,10	R\$ 2.912,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA				
39	COLA BRANCA FRASCO DE 110 GRS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,FABRICADA EM LÁTEX DO PVA,ADITIVO TENSO ATIVO, PLASTIFICANTES,COM TAMPA GIRATÓRIA .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA	LEONORA	3200	R\$ 2,00	R\$ 6.400,00
40	COLA C/GLITER À BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LÍQUIDO 25 G CADA.	LEONORA	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
41	CONTACT COLORIDO-0 45 CM X 10M	MARES	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
42	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 90 GR CADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA	KOALA	55	R\$ 4,75	R\$ 261,25
43	CONTACT TRANSPARENTE-0 45 CM X 10M	V.M.P	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
44	CORRETIVO CANETA 08 ML A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INNMETRO	LYKE	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
45	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO DE 18ML.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO,NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UN. MARCA BRASILEIRA	LYKE	288	R\$ 1,70	R\$ 489,60
46	ENVELOPE BRANCO A4 24X34 C/100 UNDS	SCRITY	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
47	ENVELOPE OURO TAMANHO A5 APROXIMADAMENTE 17CM X 25CM, COM 50	SCRITY	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
48	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229 C/100 UNDS	CRITY	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
49	ENVELOPE PLÁSTICO C/ 4 FUROS, MEDIDA 240X330MM,	DAC	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	GROSSO, 0,20MM PACOTE COM 100 UNIDADES.				
50	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO GUIA DE LÂMINAS: METÁLICO COMPARTIMENTO: 6 LÂMINAS COMPRIMENTO:165MM LARGURA: 18 MM	FUTURO BRASIL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
51	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCO	LYKE	8	R\$ 16,75	R\$ 134,00
52	ETIQUETAS COLANTE 149X48,8MM BRANCA CAIXA C/3000 UNIDADES.	LEONORA	9	R\$ 71,70	R\$ 645,30
53	ENCARDENADORA PERFURADORA DE ESPIRAL PASSO 3X1 CONJUGADA FURO REDONDO	MARES	4	R\$ 490,34	R\$ 1.961,36
54	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 MM CORES VARIADAS.	EMBALANDO FITAS	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
55	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA; TAMPA EM ACRÍLICO OU MATERIAL DE POLIESTIRENO; COM DIVISÓRIAS DE A A Z. COM MEDIDAS APROXIMADAS 16X24X28CM. PESO APROXIMADO	WALEU	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
56	FICHARIO - BASE DE BASE METALICA, FICHARIO DE MESA, TAMPA DE TAMPO EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, MEDINDO COM INDICE (7 X 10) POLEGADAS	WALEU	20	R\$ 68,78	R\$ 1.375,60
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO, C/ 10 UNIDADES	EMBALANDO FITAS	32	R\$ 9,05	R\$ 289,60
58	FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 9,5MM X 20MM	EUROCEL	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12 X 30 TRANSPARENTE	EMBALANDO FITAS	110	R\$ 3,60	R\$ 396,00
61	FITA CREPE 45X50 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA	EMBALANDO FITAS	420	R\$ 7,16	R\$ 3.007,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO				
62	FITA DE CETIM 38 MM, DUPLA FACE C/10 METROS CORES DIVERSAS	FITA PROGRESSO	110	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
63	FITA DE CETIM Nº 00 3 MM DUPLA FACE C/100 METROS CORES DIVERSAS.	FITA PROGRESSO	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
64	FITA LARGA TRANSPARENTE - 45MMX50M INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EMBALANDO FITAS	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
65	FITA MÉTRICA 02 X 150 CM	RIO LAR	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
66	FITILHO 05 X 50 M CORES VARIADAS	SAO VITOR	55	R\$ 1,39	R\$ 76,45
68	FOLHA DE EVA ESTAMPADA (LISTRAS, FLORES, BOLINHAS, ANIMAIS 40 X 50 EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	MAKE	550	R\$ 2,65	R\$ 1.457,50
69	FOLHA DE EVA GROSSO COM GLITER E LISO COLORIDA 60X40 ESPESSURA 4 A 5 MM EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	MAKE	1250	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS, VOLTAGEM 110V - 220V	PROCALC	3	R\$ 1.659,00	R\$ 4.977,00
74	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIANGULAR, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA - CX C/ 12	GISBEL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
76	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, 23/10 PARA GRAMPEAR 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M E 23/13 PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA	LEONORA	45	R\$ 46,90	R\$ 2.110,50
77	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/8 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO	FRAMA	50	R\$ 24,77	R\$ 1.238,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR.				
78	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR.	FRAMA	45	R\$ 4,05	R\$ 182,25
79	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 24 CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS BRANCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	5	R\$ 6,29	R\$ 31,45
80	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500FOLHAS BRANCO FOSCO HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LYKE	55	R\$ 18,66	R\$ 1.026,30
81	GUILHOTINA DE CORTE ROTATIVO EM AÇO, CORTES ATÉ 300MM, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 15 FOLHAS	EXCENTRIX	2	R\$ 269,43	R\$ 538,86
82	INDICE PARA FICHEIRO DE A A Z	LYKE	40	R\$ 25,14	R\$ 1.005,60
83	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CX C/12	LEONORA	480	R\$ 1,07	R\$ 513,60
86	LASTEX (CARRETEL) BRANCO COM 10 METROS FL	LASTEX	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
87	LIVRO ATA C/50 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 330 MM X 220 MM	TILIBRA	90	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
88	LIVRO ATA C/200 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 330 MM X 220 MM	TILIBRA	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
89	LIVRO ATA C/100 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 330 MM X 220 MM	TILIBRA	55	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
90	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 (CENTO E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153 X	TILIBRA	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	216 MM, CAPA DE PAPELÃO				
93	ORGANIZADOR DE MESA PARA PAPEL A4 - TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA COM ENTRADA LATERAL, EM MATERIAL ACRILICO	WALEU	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
94	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	DOCE FESTA	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
95	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	W.M.P	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
96	PAPEL CARTÃO DUPLA, PESANDO 240G/M², MEDINDO (42 X 62)CM, UNIDADE ENTRE 7% A 11%%, (CORES DIVERSAS)	TRIPLEX	720	R\$ 2,43	R\$ 1.749,60
97	PAPEL CASCA DE OVO 180 G 210 X 297 DIVERSAS CORES. PAPEL COM TEXTURA REPRODUZINDO A SUPERFÍCIE DE CASCA DE OVO, TOQUE DE SOFISTICAÇÃO. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER, INK JET E COPIADORAS, SECAGEM RÁPIDA, ÓTIMA PRINTABILIDADE. IDEAL PARA IMPRESSOS FINOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES, CONVITES, CARDÁPIOS, PROPOSTAS, RELATÓRIOS, TRABALHOS ESCOLARES, IMPRESSÕES DIVERSAS.	FILIPERSON	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
98	PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS A4 COM BRILHO 180GR COM 50 FOLHAS (COR BRANCO)	MASTERPRINT	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
99	PAPEL VERGÊ BRANCO PARA IMPRESSORA, 180 GR (210MM X 297MM)	USAPEL	15	R\$ 27,08	R\$ 406,20
100	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES COM DIMENSÕES 48CMX2M COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA - PCTE C/12	V.M.P	1320	R\$ 1,78	R\$ 2.349,60
101	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 1MX 60CM (CORES DIVERSAS) COM 100 METROS	V.MP	23	R\$ 61,00	R\$ 1.403,00
102	PAPEL CARBONO A4 210MM X 297MM AZUL	CIS	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
103	PAPEL DE PRESENTE LISO 1MX 60CM (CORES DIVERSAS) ROLO COM 100 METROS	V.MP	23	R\$ 61,00	R\$ 1.403,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

104	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	LEONI	710	R\$ 0,55	R\$ 390,50
105	PAPEL KRAFT BOBINA TAM G	LIBANO	70	R\$ 93,00	R\$ 6.510,00
106	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - PCTE C/20	ASPAPER	1400	R\$ 1,96	R\$ 2.744,00
107	PAPEL SEDA NAS DIMENSÕES 48X70CM COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	SFT EMBALAGENS	660	R\$ 1,10	R\$ 726,00
108	PAPEL SULFITE A4, LASER, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210 MM X 297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM CERTIFICAÇÃO FSC E/OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA.	CHAMEX	325	R\$ 290,00	R\$ 94.250,00
109	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIO- 350 X 235 MM X 30 MM DIVERSAS CORES	DELLO	660	R\$ 1,89	R\$ 1.247,40
110	PASTA ABA ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO 245X335X55MM DIVERSAS CORES	DELLO	1200	R\$ 3,33	R\$ 3.996,00
111	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA E PRENDEDOR DE METAL.	FRAMA	130	R\$ 11,80	R\$ 1.534,00
113	PASTA CANALETA A4 DIVERSAS CORES CAP. 30 FOLHAS DIM: 220 X 330MM	DAC	130	R\$ 2,09	R\$ 271,70
114	PASTA CATÁLOGO CAPA COM	DAC	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	CAPA COM 50 ENVELOPES 0.12 MICRAS 255 X 340 MM COM 4 PARAFUSOS. METALPRETA OURO NOBRE.				
115	PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA COLORIDA, COM GRAMPO TRILHO METÁLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 33,5 X 23 CM	POLYCART	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
116	PRANCHETAS EM PLASTICO COM PRENDEDOR TAMANHO A4	VALEU	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
117	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA - CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, MEDINDO 235X370MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTALTRANSPARENTE.	DELLO	1100	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
118	PRANCHETA MADEIRA MDF - A4 C/ PRENDEDOR	ACRIMET	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
119	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 GB INTERFACE USB 2.0, DIMENSÕES 5,5X1,8X1,2 CM, FUNÇÃO ARMAZENAMENTO, TRANSFERENCIA DE DADOS, TAXA DE TRANSFERENCIA 5 MB/S DE LEITURA 1,5 MB/S DE GRAVAÇÃO MARCA BRASILEIRA.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MULTILASER	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
120	PERCEVEJO DE METAL DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADE	BRW	90	R\$ 3,22	R\$ 289,80
121	PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTANCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO " INDICATIDO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE	LEONORA	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	PAPEL.				
122	PINCEL ATÔMICO C/PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES VARIADAS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12	TIGRE	75	R\$ 11,89	R\$ 891,75
123	PERFURADOR PROFISSIONAL: 2 FUROS ESTRUTURA EM METAL CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 16 X 15 X 36 CM (LXAXC)	LEONORA	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
124	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA N°04 COM CABO DE PLÁSTICO	KYKE	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
125	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA N°10 COM CABO DE PLÁSTICO.	LYKE	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
126	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA N°12 COM CABO DE PLÁSTICO.	TIGRE	85	R\$ 10,00	R\$ 850,00
127	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA N°8 COM CABO DE PLÁSTICO.	TIGRE	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
128	PINCEL PARA QUADRO CORES VARIADAS -ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO -PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO -APAGA FACILMENTE -PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM -TINTA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL	TIGRE	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
129	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA	FUTURO BRASIL	55	R\$ 9,79	R\$ 538,45
130	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA	FUTURO BRASIL	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
131	PLACAS DE ISOPOR 30MM	ISORECORT	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

132	PORTA CANETA E LAPIS EM ACRILICO COM 3 LUGARES	WALEU	65	R\$ 10,90	R\$ 708,50
133	PORTA-DUREX GRANDE 12X40 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 9CM.	ACRIMET	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
134	QUADRO BRANCO 100 X 80	SAUZA	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
136	ROLINHO DE PINTURA (PEQUENO)	LYKE	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
137	SACOS PAPEL CELOFANE GRANDE	KARINA FESTA	31	R\$ 11,00	R\$ 341,00
138	SAQUINHO PLÁSTICO (PEQUENO)	KATU PLAST	3100	R\$ 2,46	R\$ 7.626,00
139	TACHINHAS QUANTIDADE: CAIXA COM 100 PCS TAMANHO DA CAIXA: L85MM W55MM EMBALAGEM INTERNA: COMP ÚNICO." PP/PS" CAIXA EMBALAGEM EXTERIOR: 12/120SET DIMENSÃO DA CAIXA: 32X24,5X17,5CM	BRW	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
143	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, A BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS, INDICADO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES DE 15 ML CADA TUBO.	ACRILEX	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
144	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO COM 40 ML. DIVERSA CORES COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA.	LYKE	55	R\$ 8,40	R\$ 462,00
145	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	30	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
146	TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40, ESPESSURA 0,50 MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO. (CORES DIVERSAS)	SANTA FE	315	R\$ 58,70	R\$ 18.490,50
147	TINTA SPRAY LT 400 ML. CORES VARIADAS.	MUNDIAL	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
148	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA TIPO TEK BONDER 793 100G	SUPER BOND	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
149	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO TRANSP. CAP. 25FLS – PACOTE COM 100 UNID	MARES	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

150	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO TRANSP. 200FLS	PARA 29MM CAP.	MARES	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
151	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO TRANSP. CAP. 100 FLS-PACOTE COM 50 UNID.	PARA 17MM	MARES	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
152	GLITTER ESCOLAR (CAIXA COM 6 CORES)		ACRILEX	10	R\$ 8,84	R\$ 88,40
153	LANTEJOLA 6MM SORTIDA (CAIXA COM 6 CORES)		GLIART	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
154	SAQUINHOS PLÁSTICOS 4 FUROS, TAMANHO A4 (CAIXA COM 1000 UNIDADES)		DAC	200	R\$ 45,81	R\$ 9.162,00
155	PLASTIFICADORA A4: 2401 450W 127V		DELTA	4	R\$ 968,00	R\$ 3.872,00
156	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO: TAM. A4 - 100 UNIDADES (220 X 307MM)	PARA	DAC	40	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00

VALOR TOTAL - R\$ 346.070,32 (trezentos e quarenta e seis mil e setenta reais trinta e dois centavos)

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

2.2 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.3 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE (E-MAIL) AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVE SER DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, E DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 NO HORÁRIO MATUTINO DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E VESPERTINO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

2.7 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.7.1 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DA GARANTIA ESPECIFICADA POR LEI NO ATO DA ENTREGA.

2.7.2 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.7.3 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.7.4 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO CONFORME PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

2.11 O GESTOR DA ATA SERÁ CONFORME **PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

II - NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

III - CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL E O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS.

4.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E; DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

4.2.2 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

4.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

4.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

4.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 21 DE JULHO DE 2023.

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
CPF: 054.662.649-11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ABDIEL CLÁUDIO DOS SANTOS
CPF: 097.390.829-71
A.C. DOS SANTOS MERCEARIA - ME
CNPJ: 26.427.071/0001-69
CONTRATADA

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
CPF: 007.826.569-00
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIANE MARIANO
CPF: 916.486.379-49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 033.865.829-74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48
1ª TESTEMUNHA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 39/2023

DATA: 21/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(AIS) DE: EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS REPRESENTADO POR SEU(S) SECRETÁRIO(S) EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU(S) MANDATO(S) E FUNÇÕES: **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, O(A) SR(A). **VÂNIA ALENCAR COUTINHO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.971.852-1 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 054.662.649-11, **SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**, O(A) SR(A). **TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.680.396-0 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 007.826.569-00, **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O(A) SR(A). **LUCIANE MARIANO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.021.697-3 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 916.486.379-49, **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**, O SR(A). **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.209.760-2 SESP - PR E DO CPF/MF SOB Nº 033.865.829-74, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, CNPJ: **41.157.706/0001-49**, COM SEDE NA RUA BERNARDO SARMENTO, Nº 103, BAIRRO JD. ITÁLIA, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, CPF: 056.949.249-16; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, FIRMAM A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
4	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO: 1,00 CM DE ALTURA, 1,50 CM DE LARGURA E 2,50 CM DE PROFUNDIDADE.	GOLLER/ SIMPLES	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
13	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL Nº40, APAGA LÁPISI E LAPISEIRA BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR/ N40	320	R\$ 12,60	R\$ 4.032,00
16	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM COM 96 FOLHAS FORMATO 140MM X 250MM COM CERTIFICADO DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA	JANDAIA/ LINGUAGEM FLEX	1250	R\$ 2,76	R\$ 3.450,00
18	CADERNO BROCHURA DESENHO 48 FL	JANDAIA DESENHO 48FL FLEX	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
60	FITA CREPE 18X50 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO	ADERE/ CREPE 18X50	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
72	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADO DE 8CM DE ALTURA CX CONTENDO 500 UNIDADES CADA CAIXINHA.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DOINMETRO. MARCA BRASILEIRA.	SETEBELO/ BRANCO	60	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
73	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADO DE 8 CM DE ALTURA CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES CADACAIXA.COMCERTIFICADO DE SEGURANÇA DOINMETRO. MARCA BRASILEIRA	SETEBELO/ COLORIDO	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
92	MASSA DE MODELAR, MACIA ATÓXICA, NÃO ENDUREÇA E	MAGIX/ 180GR	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

	POSSA SER REAPROVEITADA DE 180 GR NORMA DA NBR 11786. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA CX/12 UN (CORES DIVERSAS)				
112	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO ESTREITO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA NAS DIVERSAS CORES.	FRAMA/ AZ	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
140	TESOURA DE PICOTAR 21 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO REFORÇADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PONTO VERMELHO.	CASSE/ PICOTAR	37	R\$ 23,10	R\$ 854,70
157	CADERNO BROCHURRA DE LINGUAGEM 96 FOLHAS CAPA DURA E MARGEM	JANDAIA/ 1/4 96FL	5000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
158	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS COM MARGEM	JANDAIA/ BROCHURÃO 96FL	2000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00

VALOR TOTAL - R\$ 55.238,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

1.3 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

2.2 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO MENSALMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.3 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE (E-MAIL) AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVE SER DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, E DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 NO HORÁRIO MATUTINO DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E VESPERTINO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

2.7 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.7.1 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DA GARANTIA ESPECIFICADA POR LEI NO ATO DA ENTREGA.

2.7.2 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.7.3 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.7.4 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO CONFORME **PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.11 O GESTOR DA ATA SERÁ CONFORME **PORTARIAS MUNICIPAIS 162/2022, 163/2022, 164/2022 E 165/2022;**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) **"PRÁTICA CONLUIADA"**: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

II - NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

III - CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL E O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS.

4.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E; DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

4.2.2 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

4.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

4.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

4.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

4.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 21 DE JULHO DE 2023.

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
CPF: 054.662.649-11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 41.157.706/0001-49
CONTRATADA

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
CPF: 007.826.569-00
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIANE MARIANO
CPF: 916.486.379-49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 033.865.829-74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48
1ª TESTEMUNHA

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR E
BANCO BRADESCO S.A., NOS
SEGUINTE TERMOS:**

CONTRATO Nº 070/2023

Ref. Licitação de Pregão nº 029/2023

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mauá da Serra/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede a Avenida Ponta Grossa nº 480, em Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.209.760-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.865.829-74, designado pela Portaria nº 231/2020, domiciliado e residente na cidade de Mauá da Serra/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., com CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(s). **FÁBIO HENRIQUE CARRERO**, portador(a) do CPF nº 006.561.909-90 e do RG nº 75271620 e **PAULO HENRIQUE SERRA DE CAMARGO**, portador(a) do CPF nº 092.333.409-29 e do RG nº 106511217, bastante procuradores da Outorgante, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

1. DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

1.1. O presente Contrato destina-se a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários, arrecadação de tributos, taxas, impostos municipais, contribuições de melhoria e receitas de serviços e outros.	Bradesco	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

W J R M A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42



1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão nº 029/2023.

2. DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os produtos e/ou prestação de serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 dias, devendo estar estritamente de acordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo estritamente a NAD (Nota de Autorização de Despesa) fornecida pela respectiva Secretaria Municipal, formalizando-se a autorização em questão através da Nota de Empenho e devendo a execução do presente contrato estar de acordo com os interesses públicos e em consonância com as exigências da Contratante.

2.2. Quando se fizer necessária a substituição do produto, este não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação por escrito desta Prefeitura.

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

3.1. Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados – caso seja admitida subcontratação – o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, definindo-se - para os propósitos desta cláusula – as condutas a seguir expostas:

3.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

3.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3.1.3. “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

3.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

3.1.5. “Prática obstrutiva”:

3.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

3.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42



3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, como condição para a contratação, o contratado deverá concordar que – na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso – permitirá que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. Fica ajustado o Valor total do presente contrato em **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2., e Anexo I - Termo de referência - Item 3. Do pagamento, como consta no referido Edital Pregão nº029/2023.

4.2. Os pagamentos das faturas acontecerão em 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura pelo CONTRATADO.

4.3. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária específica, sendo:

05.001.04.122.0004.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Red: 38 - Fonte 1000 - REcursos Ordinários (Livres).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente instrumento terá vigência de (60 meses), sendo de (20/07/2023) vinte de Julho de Dois mil e vinte e três a (19/07/2028) dezoito de Julho de Dois mil e vinte e quatro, estando estabelecido – desde já – que durante toda a vigência do contrato, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente contrato será de competência do gestor do contrato da secretaria respectiva, nos termos da Portaria nº. 164/2022, publicada em 27 de Julho de 2022. Conforme Anexo I - Termo de referência - Item 12 - Justificativa da vigência no referido Edital Pregão nº029/2023.

6. DA INADIMPLÊNCIA E MODIFICAÇÕES:

6.1. A inadimplência – total ou parcial – na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços que sejam objeto do presente contrato acarretará o desconto proporcional à não execução, aplicando-se os termos do Edital.

6.2. Serão incorporadas a este contrato – mediante termo aditivo – quaisquer modificações

W 7 2 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42



no que tange às obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações nos prazos e no que diz respeito à quantidade dos serviços prestados, desde que estas venham a se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, limitando-se ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

7. DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES

7.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

7.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

7.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditivo.

7.4. Os preços dos objetos, constantes neste Contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá **COMPROVAR** a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Mauá da Serra, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7.7. Fica facultado ao Município de Mauá da Serra realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo CONTRATADO.

7.8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Mauá da Serra;

7.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

8. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato em decorrência do Edital do Pregão Minuta: 029/2023, ou por ação, omissão ou negligência, caso o CONTRATADO venha a infringir

0 29º 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42



quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.1.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;
- 9.1.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- 9.1.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- 9.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, o CONTRATADO que:
 - 9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

W

2 3 M P



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42



10. DA RESCISAO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual pode se dar:

10.1.1. **UNILATERALMENTE** de forma escrita, por iniciativa da Administração Pública, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, o qual se dará por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

10.1.1. a. Constituem motivos para rescisão do contrato de forma unilateral os previstos no Art. 78 da lei 8666/93.

10.1.1. b. Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do Art. 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

10.1.1. c. Se a Contratada sem prévia autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

10.1.1. d. E nos demais casos mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.2. **CONSENSUALMENTE**, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração Pública, devendo este ato ser motivado.

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de

0 2 9 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42



11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, especificamente Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão nº 029/2023.

12. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- 12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 12.2. Também fica o CONTRATADO inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de sua função ou em virtude deste.
- 12.3. Quando a natureza do objeto for de prestação de serviços:
- 12.4. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional;
- 12.5. Correrá por conta do CONTRATADO, os ENCARGOS LEGAIS, SOCIAIS E IMPOSTOS, cabendo a esta apresentar, até o final do mês seguinte ao da competência corrente, cópia da quitação dos tributos em forma de relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal porventura decorrente, referente ao serviço contratado; cabendo, ainda ao CONTRATADO a quitação regular de todos os encargos legais, sociais e impostos, inclusive o Imposto Sobre Serviços – ISS.
- 12.5.1. A CONTRATANTE apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição do CONTRATADO a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.
- 12.5.2. O CONTRATADO deverá apresentar periodicamente, estabelecendo – desde já – a periodicidade mensal para remessa do relatório pormenorizado dos serviços executados, podendo ainda ser solicitado relatório de forma extraordinária, tendo o CONTRATADO o prazo de 3 (três) dias úteis para remeter o relatório em questão.
- 12.5.3. As garantias oferecidas, quando for o caso, para assegurar sua plena execução, são de acordo com a regulamentação da profissão/classe atingida.

13. DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.
- 13.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

W R M 9
F



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42



13.3. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Mauá da Serra/PR, 20 de Julho de 2023.

Fabio Henrique Carrero
114421

Fabio Henrique Carrero

Paulo Henrique S. Camargo
0103850

Paulo Henrique S. Camargo

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12
CONTRATADA

Márcio Dias de Oliveira

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 231/2020
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Márcio Aparecido Davides

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES
CPF: 024.947.269-48

Roger Alexandre França

ROGER ALEXANDRE FRANÇA
CPF: 063.567.629-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
AV. PONTA GROSSA, 480
CNPJ: 95.548.400/0001-42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415

Ao
Banco Bradesco S.A.
Departamento de Compras
Gestão de Fornecedores
Cidade de Deus - Matriz
Av. Yara - s/nº - Vila Yara - Osasco - SP
Prédio Azul - 1º andar
C.E.P - 06029-000
Fone: (11) 3684-4595 e 3684-3563
Fax: (11) 3684-2133

TERMO DE ADESÃO

ÓRGÃO PÚBLICO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ.				
C.N.P./FILIAL-CONTROLE				
95.548.400/0001-42				
ENDEREÇO			NÚMERO	
AVENIDA PONTA GROSSA			480	
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	U.F.	C.E.P.
EDIFÍCIO	CENTRO	MAUÁ DA SERRA	PR	86.828-000
NOME E NR. DO BANCO/AGÊNCIA			CONTA-CORRENTE P.J	
BANCO 237 - AGÊNCIA 0871-0			5599-9	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
ISENTA		20100213		
TELEFONE	e-mail	FAX-SIMILE	PESSOA PARA CONTATO	
43 3127-1000	financeiro@mauadaserra.pr.gov.br	-	ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO	
<p>Pelo presente instrumento, manifestamos nossa adesão ao sistema de pagamentos e quitação de valores devidos pela Organização Bradesco em contrapartida a prestação de serviços, fornecimentos de produtos etc., por meio de crédito automático na conta corrente acima mencionada, de nossa titularidade.</p> <p>Estamos cientes de que nossa adesão ao sistema, representa nossa concordância em receber e quitar nossos créditos junto à Organização Bradesco, por meio de lançamentos na conta corrente acima, que valerão, por si só, como quitações para os fins previstos no artigo 320 do Código Civil, ficando, a princípio, dispensada a apresentação de recibos ou outros instrumentos para consubstanciá-las.</p> <p>Não obstante, poderá essa instituição financeira, quando julgar necessário, exigir recibos e outros documentos em substituição ou confirmação dos pagamentos realizados por meio de crédito automático na conta corrente acima, que será prontamente atendido por este Órgão Público.</p>				
Data: 21/07/2023				
Carimbo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) do Órgão Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
AV. PONTA GROSSA, 480
CNPJ: 95.548.400/0001-42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415

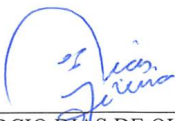


PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

RECIBO

Recebemos do Banco Bradesco S/A, a quantia de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), referente pagamento pela concessão objeto do Pregão Eletrônico n.º 029/2023. O valor será pago à Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, o pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e a outra com 30 (trinta) dias, ou seja, no mês subsequente da assinatura, mediante crédito no Banco Bradesco S.A., Agência 0871-0, Conta Corrente 5599-9, de titularidade da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, CNPJ: 95.548.400/0001-42, Avenida Ponta Grossa, n. 480, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP: 86.828-000, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 20100513.

Mauá da Serra - Paraná, 21 de Julho de 2023.


MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
AV. PONTA GROSSA, 480
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Obs.: Este recibo só terá validade após a efetivação do crédito do valor na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Contrato 72/2023 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e o Produtor Rural: DANIEL PEDERSOLI

Aos vinte dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o decreto Municipal 070/2022 representado pela Sra: Vânia de Alencar Coutinho dos Santos Brasileira casada Funcionária Pública, Secretária Municipal de Educação domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná CPF: 054.662.649-11 e RG: 7.971.852-1 SSP/PR, e o Produtor Rural Sr: **DANIEL PEDERSOLI**, portadora da RG: 5.866101-5 SSP/PR e do CPF: 019.916.759-17, domiciliado no Sítio Pedersoli Estrada da Agua sete Município de California Estado do Paraná, Fone: 043-999-62-8197 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo mesmo, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **63/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 14/2023** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 14/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordos as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 476 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red. 477 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE
10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 512 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 513 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 532 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 533 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 546 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 547 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial – AEE
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 550 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância estimada até: **R\$ 39.929,70 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

item	Descrição do produto	und	Quant. Estimada kg 12 meses	V unt.	V.total
21	FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO COM DE QUALIDADE	kg	835	R\$ 47,82	R\$39.929,70

Total estimado R\$ 39.929,70 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses**, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA QUINTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, em prazo não superior a 30 dias, após a entrega e aceitados produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

I – certidão negativa de débitos federal;

V – certificado de regularidade perante o FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.

V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos

os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

VI. Entregar os gêneros conforme cronograma

VII. expedido mensalmente.

VIII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XIII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte

Endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro
CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr

Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;

II - Ocorrer a sua dissolução;

III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;

IV - Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 .

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.

Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

Leve:

atraso no horário de entrega dos alimentos;

desrespeitar a normas da

Empresa no que tange a descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de de 30 dias** a falta/cancelamento do produto, caso houver;

a) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;
- entregar frutas, verduras e legumes
- fora de padrões de consumo;
- b) Gravíssima:
 - Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela
- e. inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar –CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo único

Foram designados como gestor e suplente do presente contrato, os seguintes servidores: Gestor: Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140 e Fiscais conforme a portaria 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 14/2023 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e fiscais conforme a portaria 163/2022 em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mauá da Serra, PR, 20 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Decreto Municipal 070/2022
Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL PEDERSOLI
CPF:019.916.759-17
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Contrato 73/2023 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e o Produtor Rural: **MÁRCIA LUCIA DA COSTA**

Aos vinte dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o decreto Municipal 070/2022 representado pela Sra:Vânia de Alencar Coutinho dos Santos Brasileira casada Funcionária Pública, Secretária Municipal de Educação, domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná CPF:054.662.649-11 e RG:7.971.852-1 SSP/PR, e a Produtora Rural Sra: **MÁRCIA LUCIA DA COSTA**, portadora da RG:8.676.118-1 MSSP/PR e do CPF:053.607.629-42, domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida Bairro Santa Lucia CEP:86.825 Marilandia do Sul Estado do Paraná, Fone: 043-998-42-6004 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo mesmo, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **63/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 14/2023** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 14/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 476 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 477 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 512 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 513 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 532 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 533 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 546 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red. 547 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial – AEE
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 550 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância e s t i m a d a até: **R\$ 39.740,60 (Trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

item	Descrição do produto	und	Quant. Estimada kg 12 meses	V unt.	V.total
02	ABÓBORA CABOTIÁ: COM COR VERDE ESCURO, COM CASCA LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	kg	300	R\$ 5,46	R\$1.638,00
03	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	kg	200	R\$5,50	R\$1.100,00
05	ALFACE CRESPA: FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	kg	300	R\$11,58	R\$3.474,00
07	AMORA - CONGELADA FIRME SEM MANCHAS E MACHUCADOS	kg	170	R\$29,83	R\$5.071,10
11	BETERRABA: FIRME E SEM BROTO	kg	300	R\$5,16	R\$1.548,00
15	CHEIRO VERDE: MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS	kg	100	R\$15,61	R\$1.561,00
16	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	kg	100	R\$4,61	R\$ 461,00
25	LIMÃO ROSA: FIRME E SEM BROTO	kg	50	R\$3,47	R\$ 173,50
36	PEPINO: DE COR VERDE ESCURO, FIRMES, SEM MACHUCADOS	kg	300	R\$4,87	R\$1.461,00
39	PIMENTÃO VERDE COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	kg	50	R\$7,60	R\$ 380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PERFURAÇÕES E CORTES					
47	TOMATE: TIPO SALADETE, FIRME, COM PARCIAL DE AMADURECIMENTO	kg	1.500	R\$9,81	R\$14.715,00
48	VAGEM: FIRME NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	Kg	200	R\$10,32	R\$2.064,00
04	ACELGA: APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA	kg	300	R\$7,60	R\$2.280,00
43	REPOLHO: FIRME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	kg	400	R\$5,71	R\$2.284,00
20	FEIJÃO - TIPO 1	kg	150	R\$10,20	R\$1.530,00

Total estimado R\$ 39.740,60 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses**, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, em prazo não superior a 30 dias, após a entrega e aceitação dos produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

I – certidão negativa de débitos federal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

V – certificado de regularidade perante o FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.

V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos

os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

VI. Entregar os gêneros conforme cronograma

VII. expedido mensalmente.

VIII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XIII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte

Endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro
CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr

Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;

II - Ocorrer a sua dissolução;

III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

IV- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.

Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

Leve:

atraso no horário de entrega dos alimentos;

desrespeitar a normas da

Empresa no que tange a descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de de 30 dias** dias a falta/cancelamento do produto, caso houver;

a) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;

- entregar frutas, verduras e legumes

- fora de padrões de consumo;

b) Gravíssima:

- Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;

- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela
- inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo único

Foram designados como gestor e suplente do presente contrato, os seguintes servidores: Gestor: Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140 e Fiscais conforme a portaria 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 14/2023 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e fiscais conforme a portaria 163/2022 em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mauá da Serra, PR, 20 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Decreto Municipal 070/2022
Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MÁRCIA LUCIA DA COSTA
CPF:053.607.629-42
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, as Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**, referente aos meses de Junho e Julho de 2023.

Nome	Quantidade de Dias	Motivo
Giovana Borini Custódio	01 Dia	Para substituir professora com atestado Médico.
Rayssa Tarrye da Fraga	04 Dias	Para substituir professora com atestado Médico.
Hozana Junia Garbossa Rosa	03 Dias	Para substituir professora com atestado Médico.
Iralva Costa Cabral Cordeiro	02 Dias	Para substituir professora com atestado Médico.
Marilda Andrade dos Santos	14 Dias	Para substituir professora com atestado Médico.
Gabrieli da Silva Camargo	01 Dia	Para substituir professora com atestado Médico.
Kelly Marques	01 Dia	Para substituir professora com atestado Médico.
Nilsete Nicassio da Silva	14 Dias	Para substituir professora com atestado Médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações necessárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 152/2023

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOAS DA FAMÍLIA À SERVIDORA
CRISTIANE LACERDA, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Atestado Médico emitido pelo Dr. Rubens Furlan Neto – CRM-PR – 46-555, datado de 14 de julho de 2023;

Considerando a informação concedida pelo Parecer Social, emitido pelo Assistente Social, Sr. Diogo Roberto de Souza da Silva - CRESS nº 9719 - 11ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA à Senhora: CRISTIANE LACERDA - servidora efetiva lotada no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, do Quadro de Pessoal do Município de Mauá da Serra, com remuneração, nos termos do art. 93 da Lei Municipal 19/2002 - Estatuto dos Servidores, a partir de 17/07/2023 (inclusive), pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica designado ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações funcionais necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Contrato 74/2023 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e o Produtor Rural: **SIDNEIA DE JESUS ROCHA SIQUEIRA**

Aos vinte dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022 representado pela Sra:Vânia de Alencar Coutinho dos Santos Brasileira casada Funcionária Pública, Secretária Municipal de Educação domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná CPF:054.662.649-11 e RG:7.971.852-1 SSP/PR, e a Produtora Rural Sra:**SIDNEIA DDE JESUS ROCHA SIQUEIRA**, portadora da RG:7.036.065-9 SSP/PR e do CPF:047.116.719-35, domiciliado na Fruticultura igor & hiago Lt 06 Assentamento Novo Mundo Município de Mauá da Serra Estado do Paraná, Fone:043-996-33.1916 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo mesmo, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **63/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 14/2023** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 14/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordos as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 476 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Red. 477 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE
10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 512 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red. 513 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar - Creche
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 532 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red. 533 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar - EJA
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 546 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red. 547 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial - AEE
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Red. 550 - Fonte 1042 - FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância estimada até: **R\$ 11.404,00 (Onze mil quatrocentos e quatro reais)**, conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

item	Descrição do produto	und	Quant. Estimada kg 12 meses	V unt.	V.total
13	CAQUI FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	kg	350	R\$ 9,34	R\$3.269,00
37	PESSEGO SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME	kg	300	R\$17,95	R\$5.385,00
03	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	kg	500	R\$5,50	R\$2.750,00

Total estimado R\$ 11.404,00 (Onze mil quatrocentos e quatro reais)

Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses**, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, em prazo não superior a 30 dias, após a entrega e aceitação dos produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

I - certidão negativa de débitos federal;

V - certificado de regularidade perante o FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.

V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos

os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

VI. Entregar os gêneros conforme cronograma

VII. expedido mensalmente.

VIII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XIII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte

Endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro
CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr

Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;

II - Ocorrer a sua dissolução;

III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;

IV - Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 .

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.

Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

Leve:

atraso no horário de entrega dos alimentos;

desrespeitar a normas da

Empresa no que tange a descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de de 30 dias** dias a falta/cancelamento do produto, caso houver;

a) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;
- entregar frutas, verduras e legumes
- fora de padrões de consumo;
- b) Gravíssima:
 - Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela
- e. inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar –CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Parágrafo único

Foram designados como gestor e suplente do presente contrato, os seguintes servidores: Gestor: Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140 e Fiscais conforme a portaria 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 14/2023 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e fiscais conforme a portaria 163/2022 em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mauá da Serra, PR, 20 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Decreto Municipal 070/2022
Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SIDNEIA DE JESUS ROCHA SIQUEIRA
CPF:047.116.719-35
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Edição Nº: 2415

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 001/2023, referente ao contrato nº 016/2022, Referente processo administrativo 028/2022, Dispensa nº 007/2022, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA e a Empresa IVATEL REDES E INTERNET LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra, e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. **NELSON BONIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.600.714.5109-00 residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IVATEL REDES E INTERNET LTDA** situada à avenida paraná nº 268/a térreo – centro – CEP::86.925-000, cidade de Borrazópolis Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.032.397/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 060.854.089-78 e RG:9.724.290-9 SSP/PR, residente a avenida paraná nº 733 - Térreo centro cep:86.925-000 - Borrazópolis Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto adição do valor contratual e prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 016/2022, assinado em 17 de julho de 2022, Referente a Dispensa 007/2022, processo administrativo 028/2022, garantindo a continuidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Sinal de Conectividade de Internet para a Câmara Municipal De Mauá Da Serra - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA – Conforme artigo 57, da Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes à espécie, adita-se por 12 (doze) meses até o dia **17 de julho de 2024**, nos termos do contrato primitivo de nº 016/2022 de 17 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL –O valor aditado para o período será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo duas linhas de internet (Linha Localizada na rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 e a outra linha Localizada na rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 53, sendo o valor de cada linha R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e tendo o valor Anual de R\$. 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo cada linha tem que fornecer sinal de conectividade de Internet de no mínimo 350 MB com Transmissão em Fibra Ótica.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários necessários estão previstos no orçamento anual, autorizado pela lei municipal nº 896/2023, de 07 de Dezembro 2022 – dotação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A Publicação do extrato será efetivado – no Diário Ofício do Município de Mauá da Serra, de acordo com a Lei Municipal 258 de 19 de Março de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mauá da Serra, 17 de julho de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES
CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CONTRATANTE

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA
IVATEL REDES E INTERNET LTDA
REPRESENTANTE LEGAL